

TOMBO J093 / HMI-A2
VISTO Leusa
DATA 13 / 04 / 2020

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 1208/2019 AO
CONTRATO Nº 144-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MAA CONSULTORIA
MÉDICO CIENTÍFICA LTDA.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante** e **MAA CONSULTORIA MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.901.544/0001-85, com sede à Rua 1124, nº 469, Q. 217, Lote 12/13, sala 2, Setor Marista, CEP: 74.175-080, Goiânia – GO, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 144-HMI**, firmado em 01/09/2016, conforme Ofício/HMI nº 069/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço na área de consultoria médico científica em pesquisa, desenvolvimento e assessoria médico científica na seção de ensino e pesquisa, por **12 (doze)** meses entre **01/09/2019** e **31/08/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor e prazo para pagamento, o item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

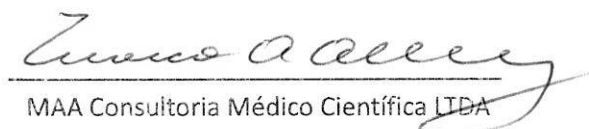
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 10 de setembro de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



MAA Consultoria Médico Científica LTDA
Contratada

Ofício IGH/HMI nº 069/2019

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 144/HMI

Fornecedor: MAA CONSULTORIA MÉDICO CIENTÍFICA LTDA

Alteração nº: **3º** ADITIVO

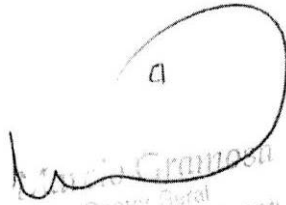
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 02), referente ao contrato de prestação de serviços na área de consultoria médico científica em pesquisa, desenvolvimento e assessoria médico científica na seção de ensino e pesquisa, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, haja vista:

1 – Prorrogação por mais 12 meses.

Goiânia, 21 de Junho de 2019.

Atenciosamente,



Márcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Estadual Materno Infantil - HMI

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

1208.19
Summa
10.09.19

À Ana Queiroz
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 059/2019.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 144-HMI, firmado junto à **MAA CONSULTORIA MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, referente à prestação de serviço na área de consultoria médico científica em pesquisa, desenvolvimento e assessoria médico científica na seção de ensino e pesquisa em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, com vencimento em **31/08/2019**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.


Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Gerente Jurídica Corporativa

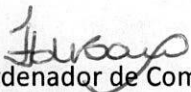
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa MAA CONSULTORIA MEDICO CIENTIFICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços na área de consultoria médico científica em pesquisa, desenvolvimento e assessoria médico científica na seção de ensino e pesquisa de ensino e pesquisa
Contrato: Hospital Materno Infantil - HMI – Goiás

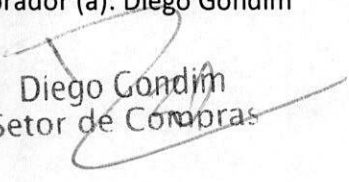
A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supracitada, uma vez que ao término da análise foi constatada a importância da manutenção do contrato. A contratada coordena a Seção de Ensino e pesquisa do Hospital Materno Infantil.

Att.


Coordenador de Compras Corporativo- IGH

DATA: 10/09/2019

Comprador (a): Diego Gondim


Diego Gondim
Setor de Compras

Recebi em:

10/09/19

Jusana Gondim